Outlook

RE: Pedido de Esclarecimento – Cotação 1668632 – Edital 65/2026

De CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>
Data Qua, 04/11/2026 09:47
Para Ferreira, Carlos <cferreira02@beckman.com>
Cc Santos, David <DSANTOS@beckman.com>; Berla, Carolina <CBERLA@beckman.com>

Bom dia,

Segue retorno do pedido de esclarecimento apresentado:

> Em atenção ao Despacho encaminhado pelo Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado (NCMOB), o qual solicita ciência e providências referente ao pedido de esclarecimentos feito pela empresa BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, referente aos itens 2.3 e 7.2 do Elemento Técnico nº 173, especialmente quanto à integração do equipamento MALDI-TOF com os sistemas informatizados do Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), esta Gerência de Engenharia Clínica (GECLI) apresenta os seguintes esclarecimentos:
>
> **1. Os termos "recursos necessários ao interfaceamento" e "recursos de integração e interfaceamento" referem-se à compatibilidade técnica ou abrangem o desenvolvimento, licenciamento, configuração, validação e implantação integral da interface?**
>
> Conforme manifestação da Coordenação de Sistemas (COSIS), a comunicação entre os sistemas laboratoriais e o sistema MV ocorre atualmente por intermédio do GESTAM.
>
> Nesse contexto, os requisitos previstos nos itens 2.3 e 7.2 do Elemento Técnico nº 173 estabelecem a necessidade de disponibilização de recursos técnicos que permitam a comunicação do equipamento MALDI-TOF com o ambiente informatizado institucional.
>
> O equipamento ofertado deverá possuir capacidade de interfaceamento compatível com o GESTAM, diretamente ou mediante solução intermediária compatível, observados os protocolos de comunicação, as interfaces disponíveis e os demais requisitos de interoperabilidade.
>
> Ressalta-se que a disponibilidade de recursos de comunicação não deve ser confundida com a implantação integral da interface no sistema laboratorial institucional, uma vez que esta poderá depender de configurações, licenças ou adequações de sistemas administrados por terceiros.
>
> Conforme orientação da COSIS, a avaliação dessas condições deverá ocorrer junto à unidade responsável pela gestão contratual do GESTAM e à empresa VFR.
>
> Assim, a abrangência dos serviços necessários à efetiva implantação da integração dependerá da confirmação das condições técnicas e contratuais existentes, não sendo possível considerar, com base apenas na manifestação disponível, que todas as atividades de desenvolvimento e implantação estejam automaticamente compreendidas no fornecimento do equipamento.

2. Todos os custos de desenvolvimento, licenciamento, configuração, implantação e validação, inclusive aqueles cobrados por terceiros responsáveis pelo GESTAM/MV, deverão ser assumidos pela contratada?

Conforme esclarecido pela COSIS, a área de Tecnologia da Informação não é atualmente detentora do contrato referente aos sistemas laboratoriais e à gestão dos serviços relacionados ao GESTAM junto à empresa VFR.

Dessa forma, eventuais necessidades de desenvolvimento, licenciamento, configuração, disponibilização de interfaces ou adequações do sistema GESTAM deverão ser verificadas pela unidade responsável pela gestão contratual, em conjunto com a empresa VFR.

A responsabilidade por eventuais custos adicionais dependerá da identificação das atividades necessárias, das condições contratuais existentes e da delimitação das obrigações previstas no instrumento convocatório.

Portanto, não há, na manifestação técnica disponível, confirmação de que eventuais despesas cobradas por terceiros responsáveis pelo GESTAM/MV devam ser integralmente assumidas pela futura contratada.

3. Por qual período a contratada deverá garantir a disponibilidade e o funcionamento da integração, incluindo licenciamento, suporte técnico, manutenção e atualizações?

A disponibilização e a manutenção dos recursos de interfaceamento associados ao equipamento MALDI-TOF deverão observar as condições de fornecimento, garantia e suporte estabelecidas no Elemento Técnico nº 173 e nos demais documentos contratuais aplicáveis.

Quanto aos serviços relacionados ao GESTAM, incluindo licenciamento, manutenção de interfaces, configurações e eventuais atualizações, as responsabilidades e os períodos de atendimento deverão ser avaliados junto à unidade gestora do sistema e à empresa VFR.

Ressalta-se que a manifestação da COSIS não estabeleceu prazo específico para manutenção da integração nem definiu obrigação adicional de suporte ou licenciamento perante terceiros.

Assim, a delimitação de eventuais obrigações complementares dependerá da avaliação técnica e contratual da solução de integração.

CONCLUSÃO

Esta Gerência esclarece que o equipamento MALDI-TOF deverá possuir os recursos técnicos necessários ao interfaceamento com o GESTAM, considerando que a comunicação com o sistema MV ocorre por intermédio desse sistema laboratorial.

Permanecem aplicáveis os requisitos técnicos previstos no Elemento Técnico nº 173, observada a necessidade de esclarecimentos complementares para assegurar a adequada delimitação das obrigações contratuais.

Atenciosamente,

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Jennifer Sousa
Chefe de Núcleo - NCMOB

De: Ferreira, Carlos <cferreira02@beckman.com>
Enviado: quarta-feira, 28 de outubro de 2026 09:53
Para: CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>
Cc: Santos, David <DSANTOS@beckman.com>; Berla, Carolina <CBERLA@beckman.com>
Assunto: Pedido de Esclarecimento – Cotação 1668632 – Edital 65/2026

Prezados, bom dia!

A empresa **BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.160.812/0010-35**, estabelecida na Avenida Joaquim Lourenço de Lima, nº 450, Galpão 02, Módulo G07, Sala 01, bairro Vargem do João Pinto, Extrema/MG, CEP 37.644-032, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos referentes ao **Edital nº 65/2026**, especificamente quanto aos itens **2.3 e 7.2 do Elemento Técnico nº 173/2026**.

Pedido de Esclarecimento – Integração com o Sistema GESTAM/MV

Considerando as disposições dos itens mencionados, entendemos que o equipamento ofertado deverá possuir capacidade de comunicação e integração com o sistema GESTAM/MV, utilizado pelo IGESDF.
Nesse sentido, solicitamos esclarecer se os termos **"recursos necessários ao interfaceamento"** e **"recursos de integração e interfaceamento"** referem-se exclusivamente à disponibilidade técnica e à compatibilidade do equipamento para comunicação com o sistema existente ou se abrangem, obrigatoriamente, o fornecimento de licenças de interface, desenvolvimento, configuração, validação, implantação e entrada em produção da integração, incluindo todos os custos envolvidos nessas atividades.
Caso o fornecimento e a execução desses serviços estejam contemplados no escopo da contratação, solicitamos, adicionalmente, esclarecer:

1. Se todos os custos relacionados ao desenvolvimento, licenciamento, configuração, implantação e validação da interface deverão ser integralmente assumidos pela contratada, inclusive eventuais custos cobrados por terceiros responsáveis pelo sistema GESTAM/MV.
2. Por qual período a contratada deverá garantir a disponibilidade e o funcionamento da integração, incluindo licenciamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais despesas associadas, esclarecendo se essa obrigação deverá permanecer durante toda a vigência contratual, durante o período de garantia do equipamento ou por outro prazo definido pelo IGESDF.

Os esclarecimentos solicitados são necessários para a correta delimitação das responsabilidades da futura contratada e para a adequada composição dos custos da proposta comercial.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Ferreira
Analista de Licitações e Contratos
cferreira02@beckman.com licitacao@beckman.com
+55 11 91157-8660
Avenida das Nações Unidas 14401, 5º andar, Torre Jatobá (B3), Vila Gertrudes, São Paulo/SP

Please be advised that this email may contain confidential information. If you are not the intended recipient, please notify us by email by replying to the sender and delete this message. The sender disclaims that the content of this email constitutes an offer to enter into, or the acceptance of, any agreement; provided that the foregoing does not invalidate the binding effect of any digital or other electronic reproduction of a manual signature that is included in any attachment.

Confidential - Company Proprietary